



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA** sediada na Praça Osmar Novaes, nº 700 - Centro, CEP 15790-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS -
Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09:00 horas do dia 14/03/2023 até às 09:00 horas do dia 27/03/2023. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 27/03/2023. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 27/03/2023, por decisão do Pregoeiro.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Municipalidade em <http://www.rubineia.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3661 - 9099, e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br ou junto à Seção de Licitações da Prefeitura de Rubinéia- SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bllcompras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame diretamente ou através de uma corretora de mercadorias

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097- 4646, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

COMPÕEM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA** - Descritivo dos Itens;
- Anexo II - Modelo de Proposta Atualizada (Somente para a empresa vencedora);
- Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);
- Anexo IV - Modelo de Declaração - Outras Comprovações;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato e seus anexos.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados por meio de requerimento eletrônico, em aba específica na plataforma “Bllcompras” ou protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura de Rubineia - SP, no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Rubineia - SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

Aceitação Tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na minuta do termo de contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada será de **R\$ 621.352,34 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. Tendo em vista tratar-se de Registro de Preços, os recursos serão indicados quando da necessidade da contratação.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual, **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As especificações/características mínimas dos serviços/materiais objetos desta licitação, estão descritas no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do “Instrumento de Mandato”, conforme modelo de Procuração a ser fornecido pelo operador do sistema devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de



Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

2.1.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.2 A participação da Licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora **CONTRATADA** para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do Operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A Chave de Identificação e a Senha dos Operadores, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o Sigilo da Senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida Senha, ainda que por terceiros.

2.6 O Credenciamento do Fornecedor e de seu Representante Legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Somente poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as condições e exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.2 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.4 A participação neste Pregão, implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as Cláusulas e condições do presente Edital, bem como, às disposições contidas no “caput” deste, que disciplinam a presente Licitação e o Ajuste correspondente.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



3.5 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para participação no certame e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, prevista neste Edital, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação DEVERÁ, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6.1 A participação na condição de ME/EPP, implica no reconhecimento de que não está incurso em qualquer impedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.6.2 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por quaisquer dos meios admitidos pelo ordenamento jurídico, a exemplo da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.6.2.1 quando **optante** pelo **SIMPLES** nacional: comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou ato constitutivo registrado nesta condição, ou ainda, qualquer documento que comprove tal condição;

3.6.2.2 quando **não optante** pelo **SIMPLES** nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, qualquer documento que comprove tal condição;

3.7 O credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL Compras. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil, diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, Telefones: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

3.7.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

3.7.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.8 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresas que possuam um ou mais Acionistas de seus Quadros Societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Artigo

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 O CRC (Certificado de Registro Cadastral) com validade, expedido pela Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, ou ainda órgão da Administração Pública Municipal, poderá substituir notodo ou em parte, os documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, consoante artigo 32, parágrafo segundo, da Lei federal nº 8.666/93, desde que os tenha apresentado para a obtenção. Em havendo Certidões com data de validade vencida ou documentos exigidos para habilitação no presente certame, estes deverão acompanhar o Certificado de Registro Cadastral, devendo o mesmo constar dos arquivos eletrônicos encaminhados juntamente com a proposta da licitante, nos termos do subitem 4.1, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, às seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) - Abrir as propostas de preços;
- d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



- g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - Declarar o(s) Vencedor(es);
- i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - Elaborar a ATA da Sessão com o auxílio eletrônico;
- k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e autorizar à Contratação, se for o caso; e

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br, por meio de acesso e senha, desde a data estabelecida neste Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

6.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos materiais/serviços e a **MARCA/FABRICANTE** do(s) Item(s) dos lotes, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na Desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.5 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

6.6 A Proposta da empresa vencedora a que se refere o Item 7 deste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, na aba de documentos complementares. Caso necessário a apresentação de documentos complementares, esses deverão ser apresentados na mesma forma, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados da solicitação da Pregoeiro no Sistema.

6.7 O não cumprimento do envio da Proposta, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará as Sanções previstas na cláusula décima primeira da minuta contratual do presente Edital, podendo a Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.8 Os preços unitários e total, para a prestação dos serviços ou entrega dos materiais, serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 casas decimais, devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto, tais como tributos, transportes, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.9 Serão desclassificadas a(s) proposta(s) que conflite(m) com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.10 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

6.11 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 % (meio por cento).

7.12 DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

TEMPO DE DISPUTA: No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15min) quinze minutos, encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado o prazo de que trata o tópico anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o tópico anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, após, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos tópicos descritos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou ainda por e-mail, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação neste Certame, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Se houver) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.1.3 Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4 Qualificação Técnica

a) Autorização para funcionamento da empresa, expedida pela Anvisa, e as licenças emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos.

b) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o exercício vigente, dentro de seu prazo de validade.

Nota 1: Para aqueles itens cuja exigência de certificação junto a ANVISA não constar do **TERMO DE REFERÊNCIA**, ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, sendo que tal condição deverá ser comprovada por quaisquer dos meios admitidos pelo ordenamento jurídico, apresentando se for o caso:

a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

b) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Nota 2: Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, grifando o número relativo a cada produto cotado, a fim de facilitar o julgamento.

9.1.5 Outras Comprovações - O licitante deverá apresentar também as seguintes declarações (conforme modelo Anexos IV (todas as licitantes) e III (somente para ME/EPP/MEI):

a) Declaração formal de que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.;

b) Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) **Somente para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) **Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

f) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (**Apresentação obrigatória quando a empresa houver se declarada ME ou EPP na fase de Credenciamento**);

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, que foram inseridos eletronicamente na Plataforma da BLL Compras em conformidade com os documentos indicados no Item 9 - DA HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no sistema não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro diligenciará junto ao (s) licitante (s) verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio da aba “documentos complementares”;

d) Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) Caso necessário o envio de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do de Correspondência, Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Licitações, A/C da Seção de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo administrativo, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, CEP: 15790-000..

e.1) Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.2) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio) mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br, ou por telefone (17) 3661-9099;

e.3) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.7 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em



seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.8 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

10.9 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. DA PROPOSTA ESCRITA - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA ESCRITA** com a **READEQUAÇÃO** do objeto **AO VALOR OFERTADO** na fase competitiva, no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, na aba Documentos Complementares, ou na sua indisponibilidade via e-mail, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, legível, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo Representante Legal da proponente e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Especificação completa dos materiais/serviços que compõem o objeto da proposta, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

c) Preço unitário e o preço total do item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo, com a Declaração de que estão incluídos todos os encargos e despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução do objeto da presente licitação.

c1) Ocorrendo discordância entre os valores unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

c2) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos.

d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

e) Os valores dos impostos, bem como todos os custos e despesas diretas e indiretas, e encargos inerentes aos serviços já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

f) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

g) Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou documentos correlatos.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

12. DOS RECURSOS

12.1 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, **IMEDIATAMENTE**, por meio eletrônico, no prazo

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



máximo de 15 (quinze) minutos, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, localizada na Sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, CEP: 15790-000..

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br, opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio de protocolo, na Sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, CEP: 15790-000, ou diante de indisponibilidade do sistema, mediante protocolo via e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br, com solicitação e justificativa de tal necessidade, e nesse caso o Pregoeiro dará ciência aos demais licitantes.

12.4 A ausência de manifestação imediata de intenção de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 A adjudicação será feita pelo menor preço do item.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Deixar de apresentar no prazo estabelecido no edital os documentos de habilitação.
- d) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados indicados pelo licitante, sendo responsabilidade dele apresentar os dados corretamente.

13.5 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, nos termos do item 13.4.

13.6 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação. O Pregoeiro promoverá a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A melhor proposta conforme o item ofertado terá seu preço registrado.

15.2 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

15.3 A existência do preço registrado não obriga o Município de Rubinéia a firmar as obrigações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, será formalizada uma Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.6 A Ata de Registro será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, limitada a validade a no máximo 12 meses, conforme art. 15, §3º, Inciso III da Lei nº 8666/93 e art. 4º do Decreto nº 3.748, de 09 de setembro de 2015.

16.7 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Rubinéianão será obrigado a firmar a (s) contratação (ões) que dele (s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na aquisição dos serviços.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 As eventuais contratações decorrentes desta licitação serão realizadas mediante a formalização da “Autorização de Fornecimento” e Nota de Empenho (nos casos de entrega única e imediata) ou Contrato (caso a contratação resulte em obrigações futuras, inclusive assistência técnica), da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

17.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

17.2.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

17.2.2 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pela Imprensa Oficial do Município, a empresa terá 02 (dois) dias úteis, para tanto.

17.2.3 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

17.2.4 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

17.2.5 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 Os contratos decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** podem sofrer aditamentos para acréscimo e supressão de valor, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fixa condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme previsão no instrumento contratual.

17.4 Quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, não constando o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme previsto no item 16.5, é facultado à Administração retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado e, se frustrada a negociação o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- b) Se frustrada a negociação, convocará os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais Detentores da Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

18.6 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.7 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Caso haja contratação, o objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, contados da notificação por escrito, mantidas condições pactuadas, inclusive de habilitação e o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1 Para efeito de pagamento, a futura **CONTRATADA** encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

21.2 O pagamento poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica) em até 30 (trinta) dias, contados da atestação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e liquidação da Nota Fiscal.

21.3 As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 21.2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 Não haverá reajuste.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às Sanções constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos.

23.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

23.3 As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão a ela as sanções estabelecidas neste edital, ou ainda aquela estabelecida na minuta contratual.

24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



24.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Rubinéial - SP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6 **Saneamento de erros e falhas:** É facultado à Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

24.10 Havendo divergência entre o edital e seus anexos, e os dados informados no sistema “Bllcompras”, prevalecerá o que estiver estabelecido no Instrumento Convocatório.

24.11 As decisões referentes a este Certame Licitação poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

24.12 **Publicidade:** A divulgação do aviso da licitação e o resultado do presente certame ocorrerão por publicação na imprensa oficial do Município, no sítio eletrônico desta municipalidade (<http://www.rubineia.sp.gov.br>), em Órgão da Imprensa Oficial do Estado ou União (quando necessário), e ainda no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

24.13 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa oficial do Município (Jornal Regional) e no sítio eletrônico desta municipalidade.

24.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

24.15 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- 24.16 **Omissões:** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro.
- 24.17 **Sigilo dos licitantes:** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 24.17.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 24.17.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 24.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rubinéia- SP.

Prefeitura Municipal De Rubinéia - Sp, 14 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-ÓRGÃO REQUISITANTE

Município de Rubineia – SP, por meio do Departamento de Saúde.

2-OBJETO

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Registro de preços para a aquisição de Material/Insumo de ambulatorial, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

| Item | Quant | Unid. | Descritivos Material/Insumo |
|------|-------|--------|---|
| 1. | 15 | Pct | Abaixador de língua - (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme, medindo 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, c/100 unid. |
| 2. | 300 | Unid | Abocath n°24 |
| 3. | 10 | Cx | Adaptador Vacutainer branco uso único c/250 |
| 4. | 20 | Cx | Agulha descartável 25x 8 caixa - apirogênica - atóxica - estéril c/ 100 unid. |
| 5. | 50 | Cx | Agulha descartável - 40 x 12 - apirogênica - atóxica - estéril c/ 100 unidades |
| 6. | 100 | Cx | Agulha descartável – 0.,55 x 20mm - apirogênica - atóxica - estéril c/ 100 unid. |
| 7. | 10 | Cx | Agulha descartável a vácuo- 25 x 8 - apirogênica - atóxica - estéril c/ 100 unid. |
| 8. | 500 | Litros | Álcool etílico 70% c/ 1000 ml. |
| 9. | 10 | Litros | Álcool gel 70 % - galão com 5 litros – Anti - Séptico |
| 10. | 15 | Cx | Álcool Gel Antisséptico Refil 800 ml |
| 11. | 100 | Rolo | Algodão hidrófilo rolo – <u>500 gramas</u> , confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absolvente, para higiene e antissepsia da pele. |
| 12. | 20 | Unid | Almotolia - 125 ml. Opaca |
| 13. | 20 | Unid | Almotolia - 125 ml. Transparente |
| 14. | 10 | Unid | Almotolia – 250 ml transparente |
| 15. | 20 | Unid | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL- Medidor de Pressão Arterial Digital automático de braço. |
| 16. | 600 | Pct | Atadura crepe - 10 cm de largura x 1,20 metros de comprimento, em tecido 80% algodão, 19% Poliéster, 1% elastano, 13fios/cm2, macia, elástica e resistente, produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama. Embalada em pacotes c/12 unidades, com registro na ANVISA. |
| 17. | 500 | Pct | Atadura crepe - 20 cm de largura x 1,80 metros de comprimento, em tecido 80% algodão, 19% Poliéster, 1% elastano, 13fios/cm2, macia, elástica e resistente, produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama. Embalada em pacotes c/12 unidades, com registro na ANVISA. |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|-----|-------|--------|--|
| 18. | 10 | Unid | ATRAC-TAIN-Atrac-Tain é um creme branco, viscoso, não estéril, composto por Água, 10% Ureia (Carbamida), Palmitato de Isopropilo, Palmitato de Octila, Estearato de Glicerila, 4% de Alfa Hidroxiácido (Ácido Lático), Álcool, Estearílico, Sorbitol, Lactato de Amônio, Ácido Esteárico, Cetearate-25 e Cetearate-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras. Sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Contém 75ml. |
| 19. | 2.000 | Unid | Avental descartável – manga longa confeccionado em TNT tecido 100% polipropileno material descartável atóxica cor branco gramatura 40. Tam:120 cm 140 cm. |
| 20. | 02 | Unid | Bacia Inox Lisa 42*30*2 cm |
| 21. | 02 | Unid | Bandeja Inox 22*09*1.5 cm |
| 22. | 70 | Cx | Bisturi com cabo - lâmina cirúrgica esterilizada. Confeccionada em aço carbono, embalada individualmente em forma de sache c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem. Caixa c/ 100 unid. |
| 23. | 20 | Cx | Bolsa de Colostomia / Ileostomia -Obs:equipamento drenável, convexa de 1 ou 2 peças, transparente, drenável, convexa, transparente, pré cortada 28mm-c/05 unid. Com barreira protetora de pele de 28mm, de diâmetro da abertura para estoma e 1 clipe de fechamento |
| 24. | 20 | Cx | bolsa de ostomia 1 peça drenável bolsa com sistema de 1 peça para estoma intestinal colostomia/ileostomia, composta de bolsa opaca, drenavel, confeccionada em película plastica de etil-vinilacetato com revestimento externo macio, com filtro anti-odor incorporado ao sistema e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope. com barreira de resina sintetica de dupla camada com formato oval, flexivel, composta porpectina, carboximetilcelulose sódica, com película protetora de polipropileno siliconizado com dermacação e recortavel de 10 a 76 mm na posição horizontal com bordas externas adesivas de resina sintetica. c/30 unid |
| 25. | 05 | Cx | BOLSA DE OSTOMIA 1 PEÇA DRENÁVEL Bolsa para colo/ileostomia de 1 peça, opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 - 55 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Fitro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado na cor turquesa e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva plana em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior. c/30 unid |
| 26. | 05 | Unid | Cabo para Bisturi |
| 27. | 20 | Pct | Cateter Nasal, tipo óculos, tamanho adulto, em PVC atóxico, flexível, transparente, conector de cavidade nasal de qualidade macia, que forneça ajuste anatômico, com extensor de aproximadamente 2 metros. Embalagem devidamente rotulada, com procedência de fabricação e registro na ANVISA, validade mínima 12 (doze) meses. |
| 28. | 06 | Frasco | Clorexidina 2% 1000ml – solução alcoólica |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|-----|-----|------|--|
| 29. | 200 | Unid | Coletor de lixo p/ material perfuro cortante – c/ capacidade p/ 07 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, c/ saco plástico e revestimento interno p/ descarte de objetos, c/ alças externas, tampas de segurança. |
| 30. | 120 | Unid | Coletor de lixo p/ material perfuro cortante – c/ capacidade p/ 13 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, c/ saco plástico e revestimento interno p/ descarte de objetos, c/ alças externas, tampas de segurança. |
| 31. | 100 | Unid | Coletor de urina por sistema fechado - c/ capacidade de 2.000 ml. - Bolsa transparente na parte da frente e leitosa no verso, p/ melhor visualização do aspecto da urina. |
| 32. | 400 | Unid | Coletor universal - pote p/ escarro, urina etc. -confeccionado polietileno transparente, com tampa c/ rosca, atóxico, aprotogênico - capacidade 80 ml |
| 33. | 30 | Unid | Compressa de Gaze Hidrófila Circular (Tipo Queijo-13 Fios)-Atadura de Gaze Hidrófila Bobina); confeccionada com fio 100% algodão, Composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m, mínimo rolo de 470 gramas (APRESENTAR AMOSTRA) |
| 34. | 42 | Unid | CREME BARREIRA-Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontinências e estomias e tratamento de pele perilesional. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol |
| 35. | 80 | Unid | CURATIVO ANTIBACTERIANO COM PRATA 15X15 Curativo composto por espuma de poliuretano tridimensional. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho: 15x15cm |
| 36. | 30 | Unid | CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE COM PRATA 15 X 15- Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e espuma de poliuretano tridimensional (3D), macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído + camada de lock-away para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para melhor posicionamento da cobertura na ferida. |
| 37. | 50 | Unid | CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15X15 Cobertura com alta capacidade de absorção, estéril de hidrofibra de carboximetilcelulose (CMC) sódica, com prata iônica e Alginato de cálcio, liberação sustentada de prata, rico em ácido gulurônico, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|-----|-------|------|---|
| 38. | 20 | Unid | CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM ESTERIL Curativo hidrocoloide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica e elastômeros, flexível, formador de gel coeso, recoberto por uma película externa semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, aplicação sem toque. Tamanho 20x20 cm. |
| 39. | 40 | Unid | Curativo Redondo- Blood Stop alta absorção com protetor siliconizada; Formato circular e Adesivo hipoalérgico. |
| 40. | 20 | Unid | Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase, celulase, carboidrase, embalagem 1 litro. |
| 41. | 06 | Unid | Digliconato de Clorexidina 1% antisséptico químico; |
| 42. | 700 | Unid | Equipo Enteral Macrogotas nutrição – para alimentação enteral |
| 43. | 1.700 | Unid | Equipo Macrogotas - equipo p/ solução parenteral, atóxico, apirogênico e estéril. |
| 44. | 400 | Unid | Espéculo vaginal descartável estéril - grau cirúrgico tam. Médio.33mm largura máxima distal, 30mm em sua maior largura proximal, 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Para execução de ex. ginecológico - embalado papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno. |
| 45. | 400 | Unid | Espéculo vaginal descartável estéril - grau cirúrgico tam. Pequeno. 27mm largura máxima distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. Para execução de ex. ginecológico - embal. Papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno. |
| 46. | 400 | Unid | Especulo vaginal p/ <u>virgem</u> descartável estéril, 95mm de eixo longitudinal dos elementos articulados, 14mm de largura máxima distal e proximal. Para execução de ex. ginecológico. Embal. Papel grau cirúrgico e filme poliéster/polietileno |
| 47. | 200 | Unid | Fita adesiva 3M - em papel crepado, medindo 19 mm x 50 metros de comprimento, devendo a superfície ser impregnada de substancia adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão, apropriado p/ uso hospitalar. |
| 48. | 300 | Unid | Fita autoclave 19 mm x 50 m – confeccionada com dorso de papel crepada à base de celulose. Recebe, em cima se suas faces, massa adesiva à base de borracha, oxido de zinco e resinas e na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, ideal p o fechamento de pacotes, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetida a esterilização mudam sua coloração de branco para preto. |
| 49. | 05 | Unid | FITA MÉTRICA PARA MEDIDA DA ALTURA UTERINA-A fita Métrica para Altura Uterina é usada para medir a barriga da gestante objetivando realizar o acompanhamento da gestação. |
| 50. | 900 | Cx | Fita tira p/ teste glicemia - caixa c/ 50 teste - c/ chip de código em cada caixa. - Para leitura em aparelho portátil de metodologia biosensor, faixa de medição 20 a 600 mg/dl, tempo de leitura inferior a 60 seg. A empresa deverá oferecendo gratuitamente 200 aparelhos compatíveis e as respectivas manutenções sempre que necessárias. |
| 51. | 600 | Pct | Fralda Descartável Geriátrica G c /8- Hipoalergênica; Com Gel super absorvente; Formato anatômico com elastano nas pernas; cobertura interna de falso tecido e gel absorvente; Revestimento externo impermeável; Fitas adesivas reguláveis; com flocos de gel super absorvente por toda manta. |
| 52. | 400 | Pct | Fralda Descartável Geriátrica M c /8- Hipoalergênica; Com Gel super absorvente; Formato anatômico com elastano nas pernas; cobertura interna de falso tecido e gel absorvente; Revestimento externo impermeável; Fitas adesivas reguláveis; com flocos de gel super absorvente por toda manta. |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|-----|-----|--------|--|
| 53. | 60 | Pct | Fralda Descartável Geriátrica P c /8 -Hipoalergênica; Com Gel super absorvente; Formato anatômico com elastano nas pernas; cobertura interna de falso tecido e gel absorvente; Revestimento externo impermeável; Fitas adesivas reguláveis; com flocos de gel super absorvente por toda manta. |
| 54. | 600 | Pct | Fralda Descartável Geriátrica XG c /7- Hipoalergênica; Com Gel super absorvente; Formato anatômico com elastano nas pernas; cobertura interna de falso tecido e gel absorvente; Revestimento externo impermeável; Fitas adesivas reguláveis; com flocos de gel super absorvente por toda manta. |
| 55. | 70 | Pct | Fralda Descartável Geriátrica XXG c /08- Hipoalergênica; Com Gel super absorvente; Formato anatômico com elastano nas pernas; cobertura interna de falso tecido e gel absorvente; Revestimento externo impermeável; Fitas adesivas reguláveis; com flocos de gel super absorvente por toda manta. |
| 56. | 15 | Pct | Fralda Descartável Infantil XG c /70- Hipoalergênica; Com Gel super absorvente; Formato anatômico com elastano nas pernas; cobertura interna de falso tecido e gel absorvente; Revestimento externo impermeável; Fitas adesivas reguláveis; com flocos de gel super absorvente por toda manta. |
| 57. | 600 | Unid | Frasco de alimentação Enteral, 300 ml, fabricado polietileno atóxico, com tampa de rosca com saída p/ adaptar ao equipo, capacidade c/ graduação a cada 50 grama, embalado em papel grau cirúrgico. |
| 58. | 10 | Unid | Garrote de fixação para punção adulto prática para utilização em punções e aplicações de cateteres e agulhas em tecido elástico Anti alérgico com trava adulto, com registro na ANVISA. |
| 59. | 10 | Frasco | Gel para Ultrassonografia- 5 Lt |
| 60. | 40 | Frasco | HIDROGEL-Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e Alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco com 25 gramas. |
| 61. | 20 | Litros | Hipoclorito de Sódio 1%-5 Lt |
| 62. | 05 | Unid | Kit Otoscópio Profissional c/Lâmpada Reserva e Espelho |
| 63. | 150 | Cx | Lanceta c/100-Automotiva-Agulha em Aço inoxidável tipo 304; Corpo da lanceta: Corpo em plástico e tampa em ABS. Diâmetro da agulha 28G - Tipo Trifacetada. |
| 64. | 30 | Litros | Leite em pó Aptamil 01-800 grs |
| 65. | 30 | Lata | Leite em pó Aptamil 02-800 grs |
| 66. | 30 | Lata | Leite em pó Aptamil AR-800 grs |
| 67. | 30 | Lata | Leite em pó Nan Confort 01-800 grs |
| 68. | 30 | Lata | Leite em pó Nan Confort 02-800 grs |
| 69. | 18 | Unid | LIMPADOR DE PELE-Solução para higienização da área peristomal e peri fístulas, não necessita de enxágue, composta por detergente anfótero (cocoanfiacetato Dissódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabenos, fragrância e água purificada. Frasco com 180 ml. |
| 70. | 50 | Unid | Luva cirúrgica esterilizada - 7,5 - um par, alta sensibilidade, antiderrapante, formato anatômico lubrificado c/ pó bioabsorvível, com registro na ANVISA. LUA CIRURGICA ESTERIL 7,5 |
| 71. | 50 | Unid | Luva cirúrgica esterilizada - 8,5 - um par, alta sensibilidade, antiderrapante, formato anatômico lubrificado c/ pó bioabsorvível, com registro na |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|-----|-----|-------|---|
| | | | ANVISA. |
| 72. | 50 | Cx | Luva de látex p/ procedimento - produzida c/ látex natural - hipo-alergênica, ambidestra - <u>grande</u> - caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA. |
| 73. | 150 | Cx | Luva de látex p/ procedimento - produzida c/ látex natural - hipo-alergênica, ambidestra - <u>média</u> - caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA. |
| 74. | 80 | Cx | Luva de látex p/ procedimento - produzida c/ látex natural - hipo-alergênica, ambidestra - <u>pequena</u> - caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA. |
| 75. | 30 | Unid | Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório MD-Modelo Adulto; - Com Tubo de O2 com 2,10m; - Com reservatório. |
| 76. | 400 | Unid | Máscara de proteção respirador – PFF/2 - N 95, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde e Inmetro, contra poeiras, nevoas e fumos, c/registro na ANVISA (Apresentar Amostra) |
| 77. | 400 | Cx | Mascara descartável. Tripla com filtro BFE 98% de retenção bacteriológica, confeccionado em tecido, camada externa 100% polipropileno, camada interna em prolipropileno e polietileno, hipoalergênica que permite respiração facilitada, com clips de fácil adaptação, tiras de alta resistência 40 cm (elástico), com costura ultra-sonica, atóxica, tamanho aproximado 9,5 cm x 17,5 cm. Caixa c/ 50 unidade. Com registro na ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA). |
| 78. | 30 | Unid | MASCARA P/ INALAÇÃO - conjunto micro - nebulizador c/ mascara, para adultos, uso individual - confeccionada em plástico transparente. |
| 79. | 130 | Unid | Micropore- fita hipoalergênica, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Medindo <u>25 mm</u> de largura x 10 metros de comprimento - hipo-alergênica. |
| 80. | 100 | Unid | Micropore- fita hipoalergênica, com dorso de não tecido de rayon e viscose, permite a pele respirar livremente. Medindo <u>50 mm</u> de largura x 10 metros de comprimento –hipoalergênica |
| 81. | 50 | Latas | Nutrem em Pó 1.0 400 grs (Baunilha) |
| 82. | 50 | Unid | Óculos de proteção – transparente |
| 83. | 30 | Unid | Oxímetro de dedo –portátil para pacientes ADULTO com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2 0% a 100%. Frequência cardíaca :20 a 250 bpm. Exibições saturação oxigênio, frequência cardíaca, indicadores, procura de pulso, bateria; Alarme técnico e fisiológico. |
| 84. | 10 | Unid | Oxímetro de dedo –portátil para pacientes PEDIATRICO com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria. Variação da exibição SpO2 0% a 100%. Frequência cardíaca :20 a 250 bpm. Exibições saturação oxigênio, frequência cardíaca, indicadores, procura de pulso, bateria; Alarme técnico e fisiológico. |
| 85. | 05 | Unid | Papel grau cirúrgico poliéster, adesivo, polipropileno e indicadores de processos. Cor muda de rosa p/ amarelo/marrom. – <u>10 cm x 100 metros.</u> |
| 86. | 05 | Pct | Papel grau cirúrgico poliéster, adesivo, polipropileno e indicadores de processos. Cor muda de rosa p/ amarelo/marrom. – <u>15 cm x 100 metros.</u> |
| 87. | 05 | Unid | Papel grau cirúrgico poliéster, adesivo, polipropileno e indicadores de processos. Cor muda de rosa p/ amarelo/marrom. – <u>25 cm x 100 metros.</u> |
| 88. | 100 | Unid | Papel Interfolha duas dobras folham simples de alta qualidade gofrado medida toalhas aproximadas 20cm x 20cm composição 100% celulose |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|------|-----|------|--|
| | | | embalagem com 1.000 folhas. |
| 89. | 500 | Unid | Papel lençol em bobina - medindo <u>70 cm</u> de largura por 50 metros de comprimento, confeccionado em papel celulose - branco. |
| 90. | 10 | Unid | PASTA SEM ÁLCOOL Barreira Protetora Para Pele Em Forma De Pasta Para Estomia, Indicada Para Uso E Cuidados Com Estomas, Nivelando Dobras E Irregularidades Da Pele, Sem Alcool, Não Esteril. |
| 91. | 05 | Unid | Pinça Anatômica |
| 92. | 05 | Unid | Pinça Cirúrgica |
| 93. | 05 | Unid | Pinça Dente de Rato |
| 94. | 05 | Unid | Pinça Hemostática Anatômica |
| 95. | 05 | Unid | Pinça Hemostática Reta |
| 96. | 05 | Unid | Pinça Kelly Reta |
| 97. | 05 | Unid | Porta Algodão Inox 14 X 24, Aço inoxidável, com polimento interno |
| 98. | 50 | Pct | Produto à base de PHMB indicado para limpeza, hidratação de feridas cutâneas crônicas; hidratação de curativos e coberturas de feridas, tais como compressas, gazes, curativos secundários, esponjas, géis, hidrofibra, alginatos, hidrocolóide para o desprendimento da costra e desodorização de feridas. Loção PHMB Poliaminopropil Biguanida(PHMB) 0,1% derivado betaínico 0,1% água purificada 99,8% frasco 350ml |
| 99. | 02 | Unid | PVPI Tópico 01 litro -Iodopolividona Tópico solução a 10%; antisséptico para uso tópico. |
| 100. | 50 | Unid | Protetor Facial Transparente Acetato com Espuma de PU, Elástico para manter viseira suspensa. |
| 101. | 15 | Unid | Sabão Desincrustante Enzimático em pó 1 kg |
| 102. | 30 | Pct | Sabonete líquido refil 800 ml |
| 103. | 20 | Pct | Sacos de lixo branco para resíduos hospitalares 200 Lt com o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA pcte c/100 unidades. |
| 104. | 8 | Pct | Saco de Lixo 200 Lt. Preto c/100 unid |
| 105. | | | Saco de lixo 40 Lt Preto c/100 unid |
| 106. | 100 | Cx | Sacos de lixo branco para resíduos hospitalares 40 lts com o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA pcte c/100 unidades. |
| 107. | 40 | Pct | Sapatilhas Propé Descartáveis, em 100% polipropileno atóxico, no tipo soldado, com acabamento em elástico na borda superior, com a gramatura 20 g/m ² , sendo descartável, de uso único e individual |
| 108. | 05 | Cx | Scalp - <u>21 G c/100 unid.</u> - cateter p/ infusão venosa c/ agulha - Plástico de bisel curto, trifacetado c/ asas de Plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico - Estéril |
| 109. | 30 | Cx | Scalp - <u>23 G c/100 unid.</u> - cateter p/ infusão venosa c/ agulha aguçada de bisel curto, trifacetado c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico - Estéril. |
| 110. | 10 | Cx | Scalp - <u>25 G</u> - cateter p/ infusão venosa c/ agulha aguçada de bisel curto, trifacetado c/ asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|------|------|-------|---|
| 111. | 20 | Cx | Scalp Vacutainer 23G c/100 unid- trava de proteção na cor amarela que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento |
| 112. | 15 | Cx | Scalp Vacutainer 25G c/100 unid-trava de proteção na cor amarela que recobre a agulha após a punção, especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador luer, para coletas múltiplas. Tubo em vinil flexível, com 7 polegadas de comprimento |
| 113. | 400 | Cx | Seringa de insulina 1 ml com agulha 8x0.30mm solidor caixa 100 unidade |
| 114. | 40 | Cx | Seringa descartável bico slip - <u>10 ml.</u> - Estéril, atóxica e apirogênica, obedecendo os padrões universalmente. |
| 115. | 20 | Unid | Seringa descartável bico slip - <u>5 ml.</u> - Estéril, atóxica e apirogênica, obedecendo os padrões universalmente. |
| 116. | 40 | Cx | Seringa descartável bico slip - <u>20 ml</u> - estéril, atóxica e apirogênica, obedecendo os padrões universalmente. |
| 117. | 20 | Pct | Sonda Aspiração n°08 c/20 estéril; atóxica; apirogênico; tubo de pvc atóxico flexível |
| 118. | 30 | Unid | Sonda Aspiração n°10 c/20 estéril; atóxica; apirogênico; tubo de pvc atóxico flexível |
| 119. | 200 | Cx | Sonda de aspiração n° 12 |
| 120. | 50 | Unid | Sonda foley estéril - 16 - 2 vias siliconizada |
| 121. | 400 | Unid | Sonda uretral - 06 (alivio) sonda pvc atóxica siliconizada, apirogênico e estéril. |
| 122. | 400 | Unid | Sonda uretral - 08 (alivio) sonda pvc atóxica siliconizada, apirogênico e estéril. |
| 123. | 3500 | Cx | Sonda uretral - 10 (alivio) sonda de pvc atóxica siliconizada, apirogênico e estéril. |
| 124. | 60 | Cx | Soro fisiológico - solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% - <u>frasco c/ 500 ml c/ 20 unid.</u> |
| 125. | 140 | Cx | Soro fisiológico - solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% - <u>frasco c/ 100 ml c/50 unid</u> |
| 126. | 35 | Cx | Soro fisiológico - solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9% - <u>frasco c/ 250 ml c/ 35 unid.</u> |
| 127. | 02 | caixa | Soro Glicofisiológico - <u>500 ml.</u> - Glicose e cloreto de sódio - formula: cada 100 ml contém: 5g. glicose monoidratada, 0.9g - frasco c/ 500 ml c/20 |
| 128. | 300 | Unid | SUPLEMENTO ALIMENTAR- Suplemento da proteína de soja agora em 1.5 Kcal/ml. Fórmula com 100% proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas, Trophic Soya 1.5 agora oferece também mais calorias para sua alimentação, com 1.500 kcal por litro. Indicado para risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. FONTE CH 100% Maltodextrina; FONTE LIP 73% Óleo de Canola e 27% Óleo de Milho PERFIL LIPÍDICO:Ác. Graxos Saturados: 5%; Ác. Graxos Monoinsaturados: 16%; Ác. Graxos Poli-insaturados: 11%. OSMOLARIDADE:367 mOsm/L H ₂ O. OSMOLALIDADE:411 mOsm/kg H ₂ O. DENSIDADE CALÓRICA:1,5 kcal/ml. Caloria por embalagem 1000 ml 1500 kcal. Produto de referência: TROPIC SOYA 1.5 - 1 L |
| 129. | | Lt | SUPLEMENTO ALIMENTAR-Complemento alimentar para uso V.O. em pó, com fibra, sem adição de sacarose, podendo ser indicado para pacientes |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 - Centro - CEP: 15790-000 - Rubineia - SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|------|-----|----|---|
| | 10 | | <p>com restrição de consumo de sacarose e controle glicêmico. Isento de glúten. Diluição em água, leite ou preparações salgadas (apresentação sem sabor) rico em vitamina D, e cálcio. Apresentação nos sabores neutro (sem sabor) e baunilha. Embalagem de 370gr</p> <p>Densidade calórica: 50% carboidrato, 30% proteína, 20% lipídeo</p> <p>Produto de referência: SUSTAGEM FIT + – MEAD JONHSON</p> |
| 130. | 05 | Lt | <p>SUPLEMENTO ALIMENTAR-Espessante para alimentos quentes e frios, que NÃO altera cor e sabor dos alimentos. Pode ser utilizado em alimentos líquidos ou semilíquidos conferindo vários níveis de consistência. Composto de amido modificado e maltodextrina. Embalagem 225gr.</p> <p>Produto de referência: ESPESSARE – BEM VITAL</p> |
| 131. | 200 | Lt | <p>SUPLEMENTO ALIMENTAR-Formula enteral e oral em pó para diluir, normocalórico, normoproteico, nutricionalmente completo para pacientes em uso de sonda, completo e balanceado com FOS como fonte de fibras para melhor funcionamento do trato gastro intestinal; : xarope de milho, maltodextrina, sacarose, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de girassol alto oleico, frutooligossacarídeo, proteína isolada de soja, óleo vegetal de soja, MINERAIS (citrato sódico, cloreto de potássio, sulfato de magnésio, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, difosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato ferroso, sulfato cúprico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenato de sódio e cloreto de cromo III), óleo vegetal de canola, VITAMINAS (cloreto de colina, palmitato de ascorbila, ácido L-ascórbico, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), dextrose, óleo vegetal de milho, aromatizante e regulador de acidez hidróxido de potássio, Produto precisa conter máximo de 20% de roteína de soja.</p> <p>Densidade calórica 1.0 kcl/ml na diluição padrão, com mix de proteína (contando maior percentual de proteína de origem animal e menor de soja), com fibra (FOS) isenta de glúten que não necessite de mixer ou liquidificador para preparação. Embalagem 800gr sabores variados</p> <p>Produto de referência: ENSURE – ABBOTT</p> |
| 132. | 150 | Lt | <p>SUPLEMENTO ALIMENTAR-Formula enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica 1.5 kcal/ml, normolipídica, com igual ou mais 17% de proteína, com fibra. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetrapack de 1.000 ml</p> <p>Produto de referência:</p> |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|------|----|----|--|
| | | | Isosource 1.5 – NESTLÉ |
| 133. | 50 | Lt | <p>SUPLEMENTO ALIMENTAR-Formula para uso enteral oral em pó para diluir; formulado para complementar com macro e micronutrientes a dieta, Para estados de tolerância anormal à glicose, como os decorrentes do DIABETES TIPO1 e 2 ou hiperglicemia induzida por estresse. (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de agnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L- ascorbato de sódio, acetato de DLalfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, Dbiotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acessulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio Densidade calórica 1.0 a 1.5 kcal/ml. Isento de lactose e glúten. Com fibras, que não necessite de mixer ou liquidificador para preparo. Embalagem de 400 gr</p> <p>Produto de referência: GLUCERNA - ABBOTT</p> |
| 134. | 60 | Lt | <p>SUPLEMENTO ALIMENTAR-Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde como, por exemplo, em situações de perda de peso indesejada. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, L-carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Lata com 400g e colher-medida com 7,8g por porção.</p> <p>Produto de referência: NUTREN 1.0-NESTLÉ</p> |
| 135. | | Lt | <p>Suplemento nutricional infantil especialmente elaborado com ingredientes que contribuem para o crescimento ideal e desenvolvimento cerebral.</p> <p>Recomendado para crianças que têm: Problemas no crescimento; Ingestão alimentar insuficiente; Paladar seletivo; ganho de peso inadequado.</p> <p>Leite desnatado em pó, lactose, maltodextrina, concentrado proteico do soro</p> |

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

| | | | |
|------|------|---------|--|
| | 20 | | de leite, fruto-oligosacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúxico, oleína de palma, magnésio (cloreto de magnésio), óleo de peixe, cálcio (carbonato de cálcio), colina (bitartarato de colina), potássio (fosfato dipotássico), vitamina C (ácido L-ascórbico), potássio (citrato de potássio), sódio (fosfato dissódico), ferro (sulfato ferroso), taurina, inositol (mio-inositol) zinco (sulfato de zinco), nucleotídeo (citidina 5-monofosfato), nucleotídeo (uridina 5-monofosfato), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), niacina (nicotinamida), nucleotídeo (adenosina 5-monofosfato), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), manganês (sulfato de Manganês II), cobre (sulfato de cobre), L-carnitina, vitamina B1 (tiamina mononitrato), nucleotídeos (guanosina 5-monofosfato), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), ácido fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), sódio (cloreto de sódio), beta-caroteno sintético idêntico ao natural, vitamina K (fitomenadiona), molibdênio (molibdato de sódio), cromo (cloreto de cromo III), selênio (selenato de sódio), iodo (iodeto de potássio), biotina (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Produto de referência: ASCENDA-NESTLÊ |
| 136. | 300 | Unid | Teste Biológico para Autoclave Destina-se à monitoração de ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Indicador biológico, do tipo auto contido com resposta de 24 ou 48 horas, em conformidade com a norma NBR ISO 11138-3 |
| 137. | 20 | Cx | Teste de Gravidez (Beta HCG quantitativo) c/100 unid |
| 138. | 05 | Cx | Teste Rápido Dengue NS1 antígeno (Teste rápido), kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico em amostra de sangue total, soro ou plasma humano. Kit c/ 25 unidades |
| 139. | 1700 | Unidade | Touca sanfonada descartável elástica em TNT Pct c/100 unid. |
| 140. | 35 | Cx | Tubo - tampa roxa 5 ml. - Tubo p/ coleta de sangue a vácuo - interior estéril - K3E 15% 0,054ml. c/100 unid |
| 141. | 40 | Cx | Tubo - tampa vermelha 10 ml - tubo p/ coleta de sangue a vácuo - interior estéril - Z. c/100 unid. |
| 142. | 20 | Cx | Tubo - tampa amarela 5ml - tubo p/coleta de sangue a vácuo com gel ativador de coágulo c/100 unid. |
| 143. | 50 | und | Umificador Protec 250ml para Oxigênio; Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo. |
| 144. | 02 | Und | Vaselina líquida - emoliente e hidratante p/ corpo c/ 1.000 ml. |

OBS: Todos os Materiais citados acima deverão ter garantia mínima de 12 meses.

3-JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



3.1.1 - A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, garantindo a prevenção e tratamento por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.2 - A presente aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos Materiais/Insumos ambulatorial pelo Departamento Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Rubinéia/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.1.3 - Considerando a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício.

3.1.4 – Considerando que o Departamento Municipal de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde Materiais/Insumo ambulatorial, necessários para promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes.

3.1.5 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA** enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1 - A Entrega será feita de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde/SP. O item deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde na cidade de Rubinéia do Estado de São Paulo. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

4.1.2 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Departamento Municipal de Saúde e por este Edital;

4.1.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

4.1.4- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.1.5- As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubinéia / SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, acompanhado de nota fiscal.

3.1.6- Os materiais/insumos quando entregue, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais/insumos.

5-DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1- O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

5.1.2-As cláusulas referentes à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são às constantes do Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

6-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Será de inteira responsabilidade do responsável pelo Recebimento, nomeado pelo Diretor do Departamento de Saúde, os procedimentos atinentes aos recebimentos e fiscalização das mercadorias, conforme art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 2º, Lei Federal nº 8.666/93:



6.2 - **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.3 - **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

6.5 - Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

6.6- **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

6.7 - Lote - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.8 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

6.9 - Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

1 - Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;

1 - Condições das embalagens protetoras;

2 - Observação da presença de precipitados;

3 - Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;

4 - Verificação da existência de bulas;

6 - Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

6.10 - Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.

6.11 - Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) **CONTRATADA**(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.12 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.13 - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

6.14 - Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Diretor do Departamento de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação



6.15 - Depois de esgotado o prazo concedido, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre a parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, art. 86 a 88.

6.16 - O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

6.17 - Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.18 - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.19 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.20 - **Embalagem:** Os itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

6.22 - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no art.70 da Lei nº 8.666/93

6.23 - Registra-se de ante mão que não serão tolerados/aceitos troca de marca dos itens adquiridos neste pleito.

7-DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo IX – Planilha de Valores Referenciais.

8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 128, 129, 130,140, e 143; e do orçamento futuro.

9-DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

10 - DOS DEVERES:

10.1 - DO CONTRATADO:

10.1.1 - Cumprir com toas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 8.666/93. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

10.1.2 - Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital.

10.1.3 - Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta.

10.1.4 - Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

10.1.5 - Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

10.1.6 - Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



de acidentes trabalho quando em **TERMO DE REFERÊNCIA**, ocorrências de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

10.1.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.1.8 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

10.1.9 - Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

10.1.10 - Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

10.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, conforme acórdão N° 834/2014 - PLENÁRIO TCU.

10.1.12 - Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

10.1.13 - Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado.

10.1.14 - Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pelo Diretor do Departamento de Saúde de Rubinéia, em estrita observância das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

10.1.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Diretor do Departamento de Saúde de Rubinéia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

10.1.16 - Comunicar ao Diretor do Departamento de Saúde de Rubinéia, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.17 - Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

10.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.19 - Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.20- Cumprir as normativas contidas conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

10.1.21 - Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

10.1.22 - Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e no Edital da licitação.

10.2 - DA CONTRATANTE:

10.2.1 - São deveres da **CONTRATANTE**:

10.2.2 - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.



10.2.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

10.2.4 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme descrito abaixo: I) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.5 - Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

10.2.6 - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**.

10.2.8 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da **CONTRATADA**, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**/Edital.

10.2.9 - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

10.2.10 - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da **CONTRATADA**.

10.2.11 - Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.2.12 - Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

11-ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1-A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2-Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para apresenta-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3-A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4-O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5-Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

12.2 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

12.3 - O transporte do (s) materiais/insumos ambulatorial (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento dos materiais/insumos ambulatoriais, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado.

13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1-Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar as documentações.

13.2-O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito



público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado.

13.3-Certidão de Registro da empresa proponente junto à entidade profissional competente.

13.4-Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado, devendo a proponente juntar o documento comprobatório de uma das situações estabelecidas.

13.5-Os produtos e insumos deverão ser reconhecidos pelo Inmetro, com selo do inmetro, para demonstrar que o mesmo foi testado, aprovado e segue todas as especificações necessárias.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A **CONTRATADA** que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento CRC (certificado de registro cadastral) pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
 - i) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Municipal De Rubinéia - Sp, 14 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 -

Processo de ____/2023

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Vimos com a presente, nos termos constantes da ata da sessão, apresentar nossa proposta readequada de preço para o (s) Item (ns) a seguir exposto (s):

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|------|-----------|-------|----------------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

(tantos quanto forem os ITENS cotados)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega:(.....). dias (máximo de 10 dias, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega).

02. Prazo de validade dos materiais/insumos:(.....) meses, a contar da data da entrega (não inferir a 12 meses).

03. Validade da proposta:..... (.....) dias, a contar da data da sessão pública do pregão eletrônico (não inferior a 90 dias).

04. Dados Bancários:- Banco____, Agência nº____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Eletrônico nº ____/2023 - Processo nº ____/2023.

Declaro que, no preço acima, estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos no fornecimento dos produtos.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Identificação e assinatura do licitante

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME E EPP)

Processo de n.º ____/2023- PREGÃO N.º ____/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.1.5, letra “f” do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante:.....

RG nº.....

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES - OUTRAS COMPROVAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2023.PROCESSO N° _____/2023.

A empresa inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n° CPF n°

DECLARA:

- a) Declaração formal de que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.;
- b) Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital de Pregão Eletrônico, salvo o direito recursal, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

MAPA DE PREÇOS DOS MATERIAIS

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|------|-----------|-------|----------------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

Licitante(s) que aceita(m) cotar a prestação do objeto acima descrito em condições iguais às do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1ª (Razão Social):

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

Representante

Legal:

(assinatura) _____

2ª (Razão Social):

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

Representante

Legal:

(assinatura) _____

3ª (Razão Social):

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

Representante

Legal:

(assinatura) _____

.....

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023.

PROCESSO N° ____/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2023, de acordo com o processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto municipal n.º 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital., e as exigências estabelecidas neste Edital. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, n.º 700 - Centro, CEP 15790-000, nesta cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG. n.º..... e do C.P.F. n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º XX/2023, processo administrativo n.º xx/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO**, especificado (s) no(s) item(ns) do **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I do edital de Pregão n.º xx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Rubinéia – SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 A quantidade de serviços a serem prestados previstos no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser prestado, podendo a Administração Pública Municipal emitir ordem de serviço em quantidade inferior ao montante para melhor atendimento de suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n.º 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



1) Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, IE, endereço, contatos, representante)

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|------|-----------|-------|----------------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa a esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

CLAUSULA TERCEIRA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 Todos os materiais/insumos deverão ser de boa qualidade, com validade mínima de 12 meses, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade.

3.2 A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte do item licitado para melhor atendimento de suas necessidades.

3.3 Os materiais deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e seu Anexo I, bem como da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.

3.3.1 a. Os materiais deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubineia / SP aos cuidados do Sr. Gilberto José Belloto, a partir da entrega será feita a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3.2 O pedido será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

3.4 A entrega e a quantidade do objeto deverão respeitar a solicitação do setor competente, como também o local onde deverá ser efetuado o mesmo.

3.5 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

3.6 Os materiais/insumos recebidos no momento da entrega, serão analisados para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.7 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.8. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a



CONTRATADA para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar os itens faltantes.

3.9 Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

3.10 A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.11 A **CONTRATADA** deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

4.2 Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a detentora da ata, podendo, nesse caso, ser celebrado um contrato para aproveitamento do saldo existente, a depender da necessidade do órgão.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rubinéianão será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4 No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutidos os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação, poderá transferir ao Município de Rubinéia a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

4.5 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período que a Ata continuar vigente, compreendendo suas prorrogações, contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador:



a) Convocará o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado e, se frustrada a negociação o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

b) Se frustrada a negociação, serão convocados os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais Detentores da Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) estiverem presentes razões de interesse público.

5.6 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.7 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a futura **CONTRATADA** encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 O pagamento poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica), a saber:., em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal.

6.3 As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.



6.4 Condiciona-se o pagamento a:

- I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II - Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

6.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais/insumos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas estipuladas no edital e seus anexos, além daquelas estipuladas abaixo:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou na minuta de contrato;



7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se:

8.1.1 Receber o Objeto do certame licitatório, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2 Verificar minuciosamente no prazo fixado, a **CONTRATANTE** do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no sítio eletrônico oficial da Administração.

-*CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Rubinéia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Rubinéia poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.2.1 não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

10.2.2 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.2.3 recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

10.2.4 recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou retirar a nota de empenho;

10.2.5 prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

10.2.6 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

10.2.7 condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



10.2.8 prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

10.2.9 ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. Fica facultado ao Município de Rubinéia, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarmulta de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

10.5. As situações mencionadas no art. 78, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Fica nomeado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, Gilberto José Belloto (Diretor do Departamento de Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os materiais/insumos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, ANEXO AO EDITAL.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rubineia, de de

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

DENTENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO n° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2023
PROCESSO N° ____/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

CONTRATANTE: _____ **CONTRATADA:** _____

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS/INSUMOS DE ENFERMAGEM NECESSÁRIOS ÀS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DE RUBINEIA - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ nº 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG. nº _____ e do C.P.F. nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por menor preço global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002 e Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, fazendo parte integrante deste instrumento, o edital, **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023**, efetuará o fornecimento de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários à Estratégia de Saúde do Município, por tempo determinado, de acordo com anexo I.

1.2 Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/____ e a Proposta da **CONTRATADA** apensada ao Processo Administrativo nº ____/2023, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

1.3. Serão fornecidos os materiais/insumos nas seguintes condições:

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|------|-----------|-------|----------------------|-----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor total dos itens: R\$

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



CLÁUSULA SEGUNDA: - DA ENTREGA

2.1 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ _____(_____).

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Ver Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: - DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste poderá ser concedido após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta e observará o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações cc **CLAUSULA QUINTA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Ver **CLAUSULA NONA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1 - Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo, vigendo **o presente contrato até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos materiais/insumos licitados**, condicionados às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, a saber:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 128, 129, 130, 140, e 143; e do orçamento futuro.

CLÁUSULA NONA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do



objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

9.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

9.2. Compete a CONTRATADA:

9.2.1. Os fornecimentos serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução do objeto, objetos desta Ata de Registro de Preços;

9.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do “fac-símile”;

9.2.5. Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Preços e no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. A **CONTRATADA** deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

9.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rubineia ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

9.2.8 Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

10.1 - Ver CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTES CONTRATO

12.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2023, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público, fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº ____/2023, seus Anexos e a proposta de preço da **CONTRATADA** inserida no Processo Administrativo nº ____/2023.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Exercerá condição de gestor do presente contrato, (incluir nome do servidor responsável), portador(a) do R.g. nº ____, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes do item 5.4 da Ata de Registro de Preços.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao Decreto nº 3.748/2015, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

14.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5 A **CONTRATADA** não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DO FORO

15.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

PREFEITURA DE RUBINÉIA - SP, em 28 de fevereiro 2023.

PREFEITURA DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATANTE

**CONTRATADA
TESTEMUNHAS:**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubinéial - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: “Visa-se Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Diversos Materiais/Insumos De Enfermagem Necessários Às Estratégia De Saúde Do Município, Por Tempo Determinado, Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ASSINATURA: ____ de ____ de 2023.

VALOR: R\$ _____, global para os Itens ____ do Anexo I.

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2023 - Processo nº ____/2023 (Ata de Registro de Preços nº ____/23 ou Contrato nº ____/23).

VIGÊNCIA: - Até __ (__) meses após a assinatura do Ajuste ou até a entrega total dos materiais/insumos licitados.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, ____ de ____ de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° ___/2023

OBJETO: “Visa-se Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Diversos Materiais/Insumos De Enfermagem Necessários Às Estratégia De Saúde Do Município, Por Tempo Determinado, Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**”.”

PROCURADOR JURÍDICO: CICLAIR BRENTANI GOMES - N° OAB/SP 106.475

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP, em ___ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto José Belloto
Cargo: Diretor Municipal de Saúde
CPF: ...
RG nº: ...
Data de Nascimento: ..
Endereço: ...
E-mail institucional: ...
E-mail pessoal: ...
Telefone: ...
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Osvaldo Lugato Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ...
RG nº: ...
Data de Nascimento: ...
Endereço: ...
E-mail institucional: ...
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG nº: xxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (xx) xxxxx-xxxx
Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome: Ciclair Brentani Gomes
Assessor Juridico
CPF: ...
RG: ...
Data de Nascimento: ..
Endereço: ...
E-mail institucional: ...
E-mail pessoal ...
Telefone(s): ...
Assinatura: _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA: _____

CNPJ. (MF) N° _____

AJUSTE (ATA SRP OU CONTRATO N°):

DATA DA ASSINATURA: ____ de ____ de 2023

VIGÊNCIA: Até ____ (____) meses a partir da assinatura do Ajuste ou até a entrega total dos materiais/insumos licitados.

OBJETO: “Visa-se Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Diversos Materiais/Insumos De Enfermagem Necessários Às Estratégias De Saúde Do Município, Por Tempo Determinado, Conforme TERMO DE REFERÊNCIA”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubineia - SP, em ____ de ____ de 2023.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito

E-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

OBS. Os documentos anexos a ata deverão ser assinados, somente pela empresa vencedora do certame ou detentora da ata, por ocasião da assinatura do Ajuste contratual ou no momento da execução contratual (Se necessário).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099